



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2023
PROC. ADM Nº 1479/2023
ATA SRP Nº 027/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA A.O.S. SOFTWARE LTDA.

O Município de Timon – MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** contratante, com sede na Rua coronel Falcão Nº 393 bairro Centro CEP 65630-000, na cidade de Timon/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pela Srª **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.099.157, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 014.620.493-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a) **EMPRESA A.O.S. SOFTWARE LTDA**. Inscrição no CNPJ sob o nº 10.368.980/0001-33, sediada na Quadra 06 Casa 07 Conjunto Dirceu Arcoverde I – Bairro Itararé- TERESINA-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Armstrong de Oliveira Silva, CPF nº 688.828.153-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 1479/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, por Sistema de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para o sistema administrativo e tributário municipal para a contabilidade pública, arrecadações/ISS, sistema de protocolo, por meio de cessão de licença de uso temporário de software, contendo a implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenções, para o município de Timon/MA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com o fim de atender a necessidade da Secretaria municipal de Finanças de Timon-MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.4. Discriminação do objeto:

ITEN	DESCRIÇÃO	QTD MES	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	Serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização do Módulo de Contabilidade Pública	12 MESES	MES	1	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
16	Serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização do Módulo de Arrecadação Tributária/ISS	12 MESES	MES	1	3.000,00	R\$ 36.000,00
17	Serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização do Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	12 MESES	MES	1	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG
DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2023.08.01 10:42:56 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

18	Serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização do Módulo de Protocolo	12 MESES	MES	1	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 470.400,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/08/2023** e encerramento em **01/08/2024**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada EM **01/08/2023**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 MESES, contados a partir do marco supra referido.

2.2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo;

2.2.2.1 Eventuais prorrogações contratuais incidirão exclusivamente sobre os itens referentes a Serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização dos módulos, não devendo incidir sobre as licenças dispostas no item 1.5 do presente contrato, cujo pagamento realizado no primeiro ano garante a utilização dos sistemas durante toda vigência contratual e de seus respectivos aditivos.

2.2.3 Os serviços poderão ser prorrogados a interesse da administração de acordo com o artigo 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 470.400,00** (Quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Projeto Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 500 (Proprio)

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Notas Fiscais referentes aos serviços entregues e atestados pela CONTRATANTE, através da emissão de termos de aceite, devendo ser apresentadas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços;

5.2 O pagamento referente à primeira parcela será incluído no valor global da implantação dos módulos que entrarão em operação.

Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Dados: 2023.08.01 10:42:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

5.3 O pagamento será de acordo com a demanda efetivamente executada, após as notas fiscais serem aceitas e atestadas pelo funcionário da CONTRATANTE, designado como Gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

5.4 A nota fiscal/fatura será atestada, conferida e classificada pelo Departamento Administrativo- Financeira da CONTRATANTE, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através da Supervisão financeira, o que acontecerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento e da comprovação da regularidade do fornecimento dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1- Softwares Administrativos

8.1.1- O gerenciamento e a fiscalização da entrega e implantação do Sistema serão realizados por equipe técnica e/ou Comitê Gestor e pelo servidor a ser indicado por cada órgão CONTRATANTE, composta por servidores dos dois órgãos envolvidos.

8.1.2- O Sistema terá a garantia de 12 (doze) meses após o Atestado de Entrega Definitiva, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar Manutenções Corretivas, sem custos adicionais à CONTRATANTE, necessárias ao correto funcionamento dos módulos, manuais e documentação entregues, que sejam decorrentes de bugs ou defeitos, detectados ou não pela CONTRATANTE, que o sistema adquirido possua.

8.2- Fiscalização do Contrato

8.2.1- A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por servidores do quadro permanente ou ocupantes de cargo comissionado previamente designados pelos Gestores do Contratos de cada órgão contratante, observado o que se segue:

- 1) O representante/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
- 3) A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- 4) Os contratantes poderão exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis como exercício das funções que lhe forem atribuídas. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para os CONTRATANTES, no mínimo 1 (um) Gerente de Relacionamento em tempo integral, e que terá como competência:
 - a) Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
 - b) Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
 - c) Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;
 - d) Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;
 - e) Encaminhar ao CONTRATANTE nota fiscal e fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada;
 - f) Providenciar a entrega de todos os produtos, documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.

28.2.2- Tal profissional deverá ter experiência comprovada em gerência de contratos de serviços especializados em

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Dados: 2023.08.01 10:42:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

tecnologia da informação, envolvendo a gestão de projetos de sistemas e a gestão de recursos humanos, em níveis compatíveis com os serviços contratados pela CONTRATANTE.

28.2.3- Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE em conjunto com a ATI, exercerá supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos, designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato.

8.3- O Gestor do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

8.3.1- Verificar a eficiência: utilização de recursos de computação alocados aos sistemas, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;

8.3.2- Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pelos sistemas e verificação de conformidade (se os produtos oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários);

8.3.3- Atestar a segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados, pessoas e outros recursos; segurança lógica quanto aos sistemas, *softwares* e informações; segurança em comunicação quanto à veiculação de dados por meios de comunicação.

9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1- DA CONTRATANTE

9.1.1- Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados, mediante termo de compromisso assinado pela contratada que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;

9.1.2- Indicar os interlocutores técnicos do CONTRATANTE que atuarão durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados;

9.1.3- Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes no Edital e respectivos processos de contratação;

9.1.4- Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;

9.1.5- Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, os preços e os prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência;

9.1.6- Atestar, em conjunto com o CONTRATANTE o recebimento dos Serviços contratados;

9.1.7- Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.1.8- Homologação dos produtos entregues pela empresa CONTRATADA.

9.2- DA CONTRATADA

9.2.1.1- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

9.2.1.2- Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

9.2.1.3- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

9.2.1.4- Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a contratada comunicar expressamente a CONTRATANTE acerca do ocorrido;

9.2.1.5- Manter, perante a CONTRATANTE, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

9.2.1.6- Executar os serviços de acordo com o que estabelece o termo de referência, o edital de contratação, o detalhamento da proposta técnica aprovada e de acordo com o cronograma físico-financeiro e os prazos de execução estabelecidos;

9.2.1.7- Solicitar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do plano de trabalho e do contrato estabelecido. Manter interação técnica permanente com a equipe da CONTRATANTE, com o Comitê Gestor e ATI, como objetivo de executar os trabalhos técnicos objeto do plano de trabalho e do contrato;

9.2.1.8- Entregar os produtos previstos na proposta apresentada em estrita observância ao edital de contratação e ao contrato estabelecido;

9.2.1.9- Oficiar à CONTRATANTE e ao Comitê Gestor e ATI todo e qualquer impedimento ou situação que dificulte ou inviabilize o desenvolvimento, a conclusão e, ou, entrega dos produtos;

9.2.1.10- Em caso de rescisão ou não renovação do contrato por qualquer uma das partes, a CONTRATADA se

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE
OLIVEIRA SILVA:68882815315
Data: 2023.06.01 10:42:06 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

compromete a auxiliar, durante 60 (sessenta dias), a CONTRATANTE mantendo o sistema e todos os módulos contratados em funcionamento, sem qualquer prejuízo às atividades fins da CONTRATANTE.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.4 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Dados: 2023.08.01 10:41:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Timon-MA, 01 de Agosto de 2023

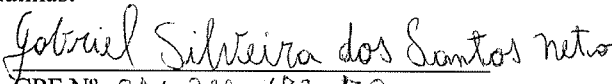
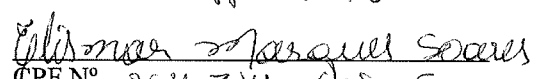

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CONTRATANTE

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE
OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2023.08.01 10:41:04 -03'00'

A.O.S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 10.368.980/0001-33
REPRESENTANTE: Armstrong de Oliveira Silva
CPF: 688.828.153-15

Testemunhas:

1. 
CPF Nº. 041.088.473-70
2. 
CPF Nº. 264.345.668-50



DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON – IPMT/ TIMON– ESTADO DO MARANHÃO. Objeto: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses. **Fundamentação:** Artigo 57, II da Lei 8.666/1993. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT. **Contratado:** ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS . CNPJ 01.442.338/0001-66. **Data de Assinatura:** 05/09/2023. **Valor estimado:** R\$ 130.000,00. **Vigência:** 05/09/2023 A 05/09/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 002/2023

Processo Administrativo nº 1479/2023

Pregão Presencial nº 032/2023

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14.**Contratada:** A.O.S. SOFTWARE LTDA.**CNPJ da contratada:** 10.368.980/0001-33

Objeto: Contratação de empresa para o sistema administrativo e tributário municipal para a contabilidade pública, arrecadações/ISS, sistema de protocolo, por meio de cessão de licença de uso temporário de software, contendo a implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenções, para o município de Timon/MA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com o fim de atender a necessidade da Secretaria municipal de Finanças de Timon-MA.

Vigência: Contrato tem vigência de 01/08/2023 a 01/08/2024.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.39.00.**Fonte de Recurso:** 500**Valor Global:** R\$ 470.400,00**Data da Assinatura:** 01/08/2023.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 004/2023

Processo Administrativo nº 2241/2022

Ata de Registro de Preço nº 010/2023-Pregão

Eletrônico nº 047/2022

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**Contratante:** Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14**Contratada:** GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETO EIRELI**CNPJ da contratada:** 10.644.645/0001-10

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção e conservação e canteiros, sarjetas, meio fio, em diversas vias públicas do município.

Vigência: 31/12/2023**Dotação Orçamentária:****Fonte de Recurso:** Unidade:021302**Projeto Atividade:**1240**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39**Fonte:** 500**Valor Global:** R\$ 380.156,95**Data da Assinatura:** 19/07/2023**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Ata de Cooperação Técnica nº 010/2023. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e Prefeitura Municipal de Piriá – PI por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio de sua Prefeitura Municipal de Piriá – PI por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados na ata de SRP nº 023/2023 do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado ao respectivo termo de liberação nº 011/2023. **Assinatura:** 29/08/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a constatação da ausência de publicação do extrato do Termo de Ratificação e Adjudicação do contrato nº 045/2023 - SEMDES;

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo é finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência;

Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Ratificação e Adjudicação do contrato nº 045/2023 - SEMDES, devendo ocorrer a sua publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99.

Processo administrativo nº 162/2023. Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2023. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS. **Contratado:** Fabiana Medeiros Assunção, CPF 007.768.683-73. **Fundamento:** art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** locação de um imóvel urbano localizado na Rua Martinho Carlos da Silva, nº 817, Bairro Parque Alvorada, Timon/MA, com duração de 03 meses podendo ser prorrogado por igual período, para fins de acolher as famílias assistidas por esta secretaria que se encontram desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no Município de Timon/MA. **Valor Global:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Data da Assinatura:** 17/05/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 071/2023 – GP****FAVORECIDO:** JOAO RODOLFO DO REGO SILVA**CARGO/FUNÇÃO:** VICE-PREFEITO**ÓRGÃO:** GABINETE DO VICE-PREFEITO**DESTINO:** TIMON-MA / BRASILIA/DF / TIMON – MA**PERÍODO:** DE 27/09/2023 À 28/09/2023.**QTDE:** 02 (DUAS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 600,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00**FINALIDADE:** PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DO FÓRUM DE VICE-PREFEITOS, EM BRASILIA/DF.**PORTARIA Nº 009/2023 – GV****FAVORECIDO:** DANIEL RODRIGUES DA SILVA**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR**ÓRGÃO:** GABINETE DO VICE-PREFEITO**DESTINO:** TIMON-MA / BRASILIA/DF / TIMON – MA**PERÍODO:** DE 27/09/2023 À 28/09/2023.**QTDE:** 02 (DUAS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 600,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00**FINALIDADE:** ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO NO " ENCONTRO NACIONAL DO FÓRUM DE VICE-PREFEITOS, EM BRASILIA/DF".**PORTARIA Nº 006/2023 – AGERT****FAVORECIDO:** OZANDO MARIANO DE MOURA**CARGO/FUNÇÃO:** QUIMICO**ORGAO:** AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DELEGADOS DE TIMON – AGERT**DESTINO:** TIMON – MA /SÃO LUÍS - MA / TIMON-MA**PERÍODO:** 20/09/2023 A 22/09/2023**QUANTIDADE:** 03 DIÁRIAS**VALOR UNITARIO:** 140,00**VALOR TOTAL:** 420,00**PORTARIA Nº164/2023 – IPMT****FAVORECIDO:** GISELLE DA COSTA DIAS**CARGO/FUNÇÃO:** TESOUREIRA**ÓRGÃO:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS**SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON-MA****DESTINO:** TIMON-MA /FORTALEZA-CE**PERÍODO:** DE 19/09/2023 À 23/09/2023. QTDA: 05**(CINCO DIÁRIAS)****VALOR UNITÁRIO:** R\$ 460,000**VALOR TOTAL:** R\$ 2.300,00**FINALIDADE:** VIAGEM À FORTALEZA-CE PARA**PARTICIPAR COMO REPRESENTANTE DO IPMT NO**

CURSO DE CAPACITAÇÃO RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO.

FINALIDADE: Tratar de convenio junto ao LACEN e, com a Secretaria de Estado da Saúde, sobre o laboratório de análises de água e esgotos na AGERT.

PORTARIA Nº 06/2023-GS**FAVORECIDO:** MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA**PACHECO****CARGO:** Assessor Especial Executivo I**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**DESTINO:** TIMON/MA – SÃO LUIS/MA – TIMON/MA**PERÍODO:** 18 A 19/09/2023**QUANTIDADE:** 02 (duas) diárias**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 230,00**ALOR TOTAL:** R\$ 460,00

FINALIDADE: Participar de um evento da FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

SEMDES**Resolução nº014/2023 – CMDCA**

Cria a Comissão Especial de denúncias feita pela Conselheira Tutelar Ricsandra Furtado de Santana Bezerra.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992 e revogada pela Lei Municipal nº 2.274, de 12 de junho de 2023.

Considerando os ofícios nº001/2023 e 003/2023, enviados pela a Conselheira Tutelar Ricsandra Furtado de Santana Bezerra;

Considerando a deliberação em reunião ordinária do dia 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Especial de denúncias feita pela Conselheira tutelar Ricsandra Furtado de Santana Bezerra.

MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO:

Luiz Gonzaga Nunes Neto – Presidente

Marilene Barbosa Soares – Relatora

Marilda de Oliveira Loiola Cruz – Membro

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 15 de setembro de 2023.

Marilda de Oliveira Loiola Cruz

Marilda de Oliveira Loiola Cruz

Presidente do CMDCA/Timon-MA

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa PODOMAR CARNES LTDA, portadora do CNPJ 49.582.045/0001-00, estabelecida no endereço Av. Francisco Carlos Jansen, n. 1342, Sala B, Parque Piauí I, na cidade de Timon, estado do Maranhão, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA a expedição da Licença Ambiental de Acordo com o Processo de n. 740/2023.